

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00451/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Jucati/PE
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 175
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3779-8103
E-mail: gabinete@jucati.pe.gov.br
Representante: José Ednaldo Peixoto de Lima
CPF: 366.365.414-15
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@jucati.pe.gov.br

CNPJ: 35.450.790/0001-91
CEP: 55398-000
Fax: (087) 3779-8103

Complemento:
Data início da 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI
Endereço: AV RUI BARBOSA, 65
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3779-8103
E-mail: administracao@jucati.pe.gov.br
Representante: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
CPF: 071.195.544-17
Cargo: Gerente
E-mail: administracao@jucati.pe.gov.br

CNPJ: 08.690.580/0001-06
CEP: 55398-000
Fax: (087) 3779-8103

Complemento:
Data início da 02/05/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 305 datada de 13 de agosto de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jucati da quantia de R\$ 609.994,29 (seiscentos e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14/2016/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jucati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 609.994,29 (seiscentos e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.166,57 (dez mil e sessenta e seis reais e cinco e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.166,57 (dez mil e sessenta e seis reais e cinco e cinquenta e sete centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tem sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal 305 datada de 13 de agosto de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00451/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

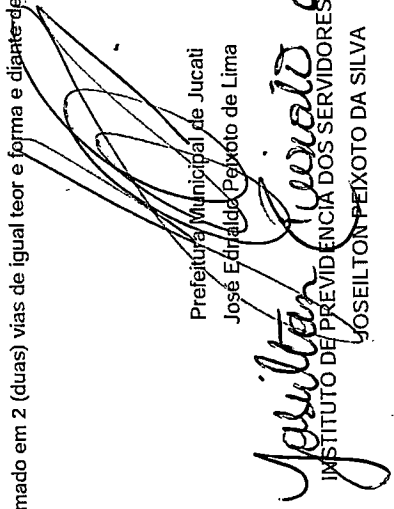
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

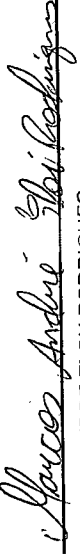
Jucati - PE / 22/02/2021

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEREIRA DE LIMA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: 515869-4852-4a5a-807c-53d4b3f10797


Prefeitura Municipal de Jucati
José Edraldo Peixoto de Lima
JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI

Testemunhas


MARCOS ANDRE ELOY RODRIGUES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CPF: 037.343.364-65
RG: 6082256 SSPPE


WILSON LUIS APARECIDO DE MELO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 728.464.374-91
RG: 3918114 SDSPE



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00451/2021)

DECLARAÇÃO

José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários, n° 00451/2021, firmado entre o(a) Jucati e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI em 22/02/2021, foi publicado em 23/02/2021 no

mural
 jornal
 Diário Oficial do _____ - Edição n° _____ de _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Jucati, 23/02/2021

José Ednaldo Peixoto de Lima

Prefeito

José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 35.450.790/0001-91 - MUNICIPIO DE JUCATI

23/03/2022 18:22:37

Modalidade
Lei 12.810 OPP**Nº do Parcelamento**
620263261**Saldo Devedor do Parcelamento**
R\$ 761.068,80**Origem do Pedido**
Unidade da Receita Federal**Data de Atualização do Saldo Devedor**
23/03/2022**Data da Negociação**
30/08/2013**Quantidade de Parcelas concedidas**
240**Situação do Parcelamento**
ATIVO (EM DIA)**Quantidade de Parcelas restantes**
139

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
1	29/11/2013	7.938,69	08/11/2013	7.938,69	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/12/2013	7.938,69	10/12/2013	7.938,69	0,00	Liquidada	1	-		
3	31/01/2014	7.938,69	10/01/2014	7.938,69	0,00	Liquidada	1	-		
4	28/02/2014	7.938,69	10/02/2014	7.938,69	0,00	Liquidada	1	-		
5	31/03/2014	7.938,69	10/03/2014	7.938,69	0,00	Liquidada	1	-		
6	30/04/2014	8.429,41	10/04/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
7	30/05/2014	8.429,41	09/05/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
8	30/06/2014	8.429,41	10/06/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
9	31/07/2014	8.429,41	10/07/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
10	29/08/2014	8.429,41	08/08/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/09/2014	8.429,41	10/09/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
12	31/10/2014	8.429,41	10/10/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
13	28/11/2014	8.429,41	10/11/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/12/2014	8.429,41	10/12/2014	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
15	30/01/2015	8.429,41	09/01/2015	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: https://efcc:ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 51578fe9-4852-4a5a-807c-53d4b3f10797

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
16	27/02/2015	8.429,41	10/02/2015	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
17	31/03/2015	8.429,41	10/03/2015	8.429,41	0,00	Liquidada	1	-		
18	30/04/2015	9.166,67	10/04/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
19	29/05/2015	9.166,67	08/05/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
20	30/06/2015	9.166,67	10/06/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
21	31/07/2015	9.166,67	10/07/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
22	31/08/2015	9.166,67	10/08/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/09/2015	9.166,67	10/09/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
24	30/10/2015	9.166,67	09/10/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
25	30/11/2015	9.166,67	10/11/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
26	30/12/2015	9.166,67	10/12/2015	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
27	29/01/2016	9.166,67	08/01/2016	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
28	29/02/2016	9.166,67	10/02/2016	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
29	31/03/2016	9.166,67	10/03/2016	9.472,24	0,00	Liquidada	1	-		
30	29/04/2016	10.833,33	08/04/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
31	31/05/2016	10.833,33	10/05/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
32	30/06/2016	10.833,33	10/06/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
33	29/07/2016	10.833,33	08/07/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
34	31/08/2016	10.833,33	10/08/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
35	30/09/2016	10.833,33	09/09/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
36	31/10/2016	10.833,33	10/10/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
37	30/11/2016	10.833,33	10/11/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
38	29/12/2016	10.833,33	09/12/2016	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
39	31/01/2017	10.833,33	10/01/2017	10.833,33	0,00	Liquidada	1	-		
40	28/02/2017	10.833,33	10/02/2017	11.420,33	0,00	Liquidada	1	-		
41	31/03/2017	10.833,33	10/03/2017	11.420,33	0,00	Liquidada	1	-		
42	28/04/2017	3.276,52	10/04/2017	11.420,33	0,00	Liquidada	1	-		
43	31/05/2017	4.717,20	10/05/2017	4.717,20	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
44	30/06/2017	4.747,67	09/06/2017	4.747,67	0,00	Liquidada	1	-		
45	31/07/2017	4.774,21	10/07/2017	4.774,21	0,00	Liquidada	1	-		
46	31/08/2017	4.800,42	10/08/2017	4.800,42	0,00	Liquidada	1	-		
47	29/09/2017	4.826,64	08/09/2017	4.826,64	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/10/2017	4.847,61	10/10/2017	4.847,61	0,00	Liquidada	1	-		
49	30/11/2017	4.868,58	10/11/2017	4.868,58	0,00	Liquidada	1	-		
50	28/12/2017	4.887,25	08/12/2017	4.887,25	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/01/2018	4.904,95	10/01/2018	4.904,95	0,00	Liquidada	1	-		
52	28/02/2018	4.923,95	09/02/2018	4.923,95	0,00	Liquidada	1	-		
53	29/03/2018	4.939,35	09/03/2018	4.939,35	0,00	Liquidada	1	-		
54	30/04/2018	4.956,71	10/04/2018	4.956,71	0,00	Liquidada	1	-		
55	31/05/2018	4.973,75	10/05/2018	4.973,75	0,00	Liquidada	1	-		
56	29/06/2018	4.990,79	08/06/2018	4.990,79	0,00	Liquidada	1	-		
57	31/07/2018	5.007,83	10/07/2018	5.007,83	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/08/2018	5.025,52	10/08/2018	5.025,52	0,00	Liquidada	1	-		
59	28/09/2018	5.044,20	10/09/2018	5.044,20	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/10/2018	5.059,60	10/10/2018	5.059,60	0,00	Liquidada	1	-		
61	30/11/2018	5.077,29	09/11/2018	5.077,29	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/12/2018	5.093,35	10/12/2018	5.093,35	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/01/2019	5.109,40	10/01/2019	5.109,40	0,00	Liquidada	1	-		
64	28/02/2019	5.127,09	08/02/2019	5.127,09	0,00	Liquidada	1	-		
65	29/03/2019	5.143,15	08/03/2019	5.143,15	0,00	Liquidada	1	-		
66	30/04/2019	5.158,55	10/04/2019	5.158,55	0,00	Liquidada	1	-		
67	31/05/2019	5.175,59	10/05/2019	5.175,59	0,00	Liquidada	1	-		
68	28/06/2019	5.193,28	10/06/2019	5.193,28	0,00	Liquidada	1	-		
69	31/07/2019	5.208,68	10/07/2019	5.208,68	0,00	Liquidada	1	-		
70	30/08/2019	5.227,36	09/08/2019	5.227,36	0,00	Liquidada	1	-		
71	30/09/2019	5.243,74	10/09/2019	5.243,74	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
72	31/10/2019	5.258,81	10/10/2019	5.258,81	0,00	Liquidada	1	-		
73	29/11/2019	5.274,54	08/11/2019	5.274,54	0,00	Liquidada	1	-		
74	30/12/2019	5.286,99	10/12/2019	5.286,99	0,00	Liquidada	1	-		
75	31/01/2020	5.299,11	10/01/2020	5.299,11	0,00	Liquidada	1	-		
76	28/02/2020	5.311,56	10/02/2020	5.311,56	0,00	Liquidada	1	-		
77	31/03/2020	5.321,06	10/03/2020	5.321,06	0,00	Liquidada	1	-		
78	30/04/2020	5.332,20	09/04/2020	5.332,20	0,00	Liquidada	1	-		
79	29/05/2020	5.341,38	08/05/2020	5.341,38	0,00	Liquidada	1	-		
80	30/06/2020	5.349,24	08/01/2021	5.388,24	0,00	Liquidada	1	-		
81	31/07/2020	5.356,12	08/01/2021	5.388,24	0,00	Liquidada	1	-		
82	31/08/2020	5.362,35	10/08/2020	5.362,35	0,00	Liquidada	1	-		
83	30/09/2020	5.367,59	10/09/2020	5.367,59	0,00	Liquidada	1	-		
84	30/10/2020	5.372,83	09/10/2020	5.372,83	0,00	Liquidada	1	-		
85	30/11/2020	5.378,07	10/11/2020	5.378,07	0,00	Liquidada	1	-		
86	30/12/2020	5.382,99	10/12/2020	5.382,99	0,00	Liquidada	1	-		
87	29/01/2021	5.388,23	08/01/2021	5.388,23	0,00	Liquidada	1	-		
88	26/02/2021	5.393,15	10/02/2021	5.393,15	0,00	Liquidada	1	-		
89	31/03/2021	5.397,41	10/03/2021	5.397,41	0,00	Liquidada	1	-		
90	30/04/2021	5.403,96	09/04/2021	5.403,96	0,00	Liquidada	1	-		
91	31/05/2021	5.410,84	10/05/2021	5.410,84	0,00	Liquidada	1	-		
92	30/06/2021	5.419,69	10/06/2021	5.419,69	0,00	Liquidada	1	-		
93	30/07/2021	5.429,84	09/07/2021	5.429,84	0,00	Liquidada	1	-		
94	31/08/2021	5.441,64	10/08/2021	5.441,64	0,00	Liquidada	1	-		
95	30/09/2021	5.455,73	10/09/2021	5.455,73	0,00	Liquidada	1	-		
96	29/10/2021	5.470,15	08/10/2021	5.470,15	0,00	Liquidada	1	-		
97	30/11/2021	5.486,20	10/11/2021	5.486,20	0,00	Liquidada	1	-		
98	30/12/2021	5.505,53	10/12/2021	5.505,53	0,00	Liquidada	1	-		
99	31/01/2022	5.530,76	10/01/2022	5.530,76	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
100	28/02/2022	5.554,68	10/02/2022	5.554,68	0,00	Liquidada	1	-		
101	31/03/2022	5.579,58	10/03/2022	5.579,58	0,00	Liquidada	1	-		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.1.3

